

O VIMARANENSE.

(a) 1

JORNAL POLITICO NOTICIOSO INDUSTRIAL E AGRICOLA

RESPONSAVEL — J. L. DE GOUVEIA.

ADMINISTRADOR — JULIO PINTO MONTEIRO GIRÃO

J. L. de G. 1928

PREÇO DA ASSIGNATURA

SEM ESTAMPILHA.

Por anno..... 2\$400 rs.
 Por semestre 1\$200 «
 Folha avulsa 40 «

Publica-se ás terças e sextas feiras. — Correspondencias de interesse particular. 40 réis por linha; *gratis*, sendo de interesse publico. — Publicações litterarias serão annunciadas, recebendo a redacção dois exemplares. — Anuncios, por linha 40 réis, repetição 20. — A correspondencia será dirigida, franca de porte, á redacção d'este periodico, ou ao administrador Julio Pinto Monteiro Girão. — Os primeiros seis mezes da assignatura são pagos adiantados.

PREÇO DA ASSIGNATURA

COM ESTAMPILHA

Por anno 2\$880 rs.
 Por semestre 1\$440 «
 Folha avulsa 45 «

GUIMARÃES 1 DE MAIO.

Jaz latente no espirito publico uma agitação temerosa. Estimularam tanto a hydra das dissensões intestinas, acerarar-lhe por tal modo o veneno da sua indole atrabiliaria, que ellaahi se está remexendo, ameaçando alçar o collo, para depois espadanar a sua baba purulenta nas mãos de quem ousou tocar-lhe. Apalpem o thermometro das affeições populares, estudem-no nas immensas variantes da sua escalla, e tremam de si próprios os que o alteraram, se se não derem pressa em attenuar-lhe as influencias perigosas.

Não nos maldigam se escrevemos phrase sincera e audaz.

Não ha rosto aqui aonde affivelle a mascara da hypocrisia; impulsos de consciencia nobre não os avexam, nem coarctam pensamentos peccaminosos de servilismo vil; cá, n'este conselho da imprensa, e sobre tudo da imprensa d'esta terra, onde cada monumento é testemunho de gloria antiga, e por isso estímulo sempre novo e renascente de glorias novas e de novos brilhos, a linguagem é uma só, a palavra invariavel, o verbo unico; e todos, lingoagem, palavra e verbo, imagens multiplas da verdade, que tambem é uma, invariavel e unica, porque é emanação de Deus!

E não nos maldigam sobre tudo agora, porque temerosas serão as nossas revelações, se persistir na sua tenacidade affrontosa esse governo que hi está levantado á face do paiz como pendão de ignominia publica, governo hybrido e mestiço de consciencias traidoras e caracteres vendidos! *caracteres vendidos*, porque não ha hi nenhum que não tenha posto ao serviço de todas as idéas, embora as mais repugnantes, a sua palavra e a sua penna; *caracteres vendidos*, porque não ha hi nenhum que não tenha esposado todas as doutrinas, justas ou subversivas, transformando depois em commodidades de seu proprio egoismo as ganancias sujas de uma torpissima advocacia; *caracteres vendidos*, porque não ha hi nenhum que não tenha batido ás portas de todos os especuladores politicos para lhes deixarem em cima do balcão de suas mercancias crenças e opiniões a todo o premio vil! *Consciencias traidoras*, porque foi na traição que assentaram o opprobrioso pedestal da sua vergonhosa soberania.

O que é venalidade de caracter, perguntem-no ao snr. Mendes Leal, bohemio de todos os campos, advogado de todas as causas, orador de todas as idéas, poeta de todos os hymnos, cantor de todas as trovas, e finalmente taboleta ridicula de todas as cores universaes.

Perguntem-no a elle que era hontem republicano, e monarchista puro logo em seguida; perguntem-no a elle, que tantas vezes veio á praça publica, causidico da democracia, pregoar egualdades que lhe conquistassem a popularidade do povo, e depois subir em ascensão ridicula aos paços da realza, para lá descantar em seus hymnos a emanação divina de uma tyrannia absoluta, que elle endeuzara em suas meditações sacrilegas. O que é venalidade de consciencia perguntem-no ao snr. marquez de Loulé; que a esse até nos pergaminhos de sua ascendencia lhe superabundam titulos de opprobrio eterno; o que é venalidade de consciencia perguntem-no a esse palaciano ridiculo que tem por mentira a lealdade, e por titulo de gloria publica a perfidia treda dos maquinadores selvagens: sim, porque é selvageria, e selvageria feroz, fazer holocausto publico e cruento com victimas que já tinham dado metade do seu sangue pela conservação e pela vida dos seus sacrificadores. Oh! sim, havemos de dizer tudo, havemos de dizelo porque tudo sabemos.

Não se ha de sumir o rumor das nossas vozes no typo dos nossos prélos como o do caminhar dos aulicos em tapetes de lubrica e devassa antecamara!

Aqui, ao coração das provincias chegou já a revelação de pasmosos perigos, aonde nos querem arrastar homens sem fé, sem principios, sem religião, que, em vez de nos segurarem pelos cabellos á beira do abysmo, tentam impurrar-nos mortalmente da aresta aonde nos trouxeram.

E' aqui, no berço da mornarchia portugueza, no seio d'este venerando burgo, que vive ainda hoje como proemio honroso das nossas mais venerandas e sacrosantas glorias, é aqui onde a palavra da imprensa vai ser potente, energica, e vigorosa, quanto lh'o exigem ser a grandeza da sua missão, as tradições da sua historia, o amor á sua patria, e mais que tudo a sua imminentissima adversidade,

E' aqui, aonde ha sete seculos se levantava potente, nos conselhos da primeira rainha portugueza, a palavra violenta e respeitosa de Gonçalo Mendes da Maia para ferir nos seus culposos orgulhos o intruzo conde de Trava, — é aqui onde promettemos reerguer tambem voz de respeito, mas vehemente, que instrua o rei iludido, assestando verdades duras contra os intruzos do poder vergonhosamente escalado; por ambições ridiculas.

Está Marco Antonio em Alexandria. Obedece tudo á voz de Cleopatra. Estão-se refastelando os caudillos nos cochins plaecidos de sua luxuriante ociosidade. A voz melodiosa da cantarina protegida inspira-se nos librettos do ministro poeta. Os emissarios da imprensa, como os de todos os altos conselhos da nação, são repellidos nas portas das recamaras onde pompeia a rainha do Egypto como os delegados de Cesar Augusto que pede de balde com uma nação inteira brios e coragem, que o regaço de uma mulher atabaffa e suffoca. Ai, tremam, tremam de que o povo saiba tudo; e ha de sabel-o, quando fôr urgente dizer-lhe que é preciso não deixar morrer nos braços de uma Messalina o corpo herculeo d'este gigante nunca vencido!

Cuidado! cuidado!

Com a devida venia transcrevemos do «Diario do Povo» o seu judicioso artigo sobre os tumultos que occorreram n'esta cidade no dia 28 do corrente.

Apoiamos, e tomamos como nossas as sensatas observações do nosso collega, não só sobre a necessidade de estar permanente n'esta cidade um corpo de tropa, que nos garanta a propriedade e a vida, mas tambem sobre os vexames, que os escrivães de Fazenda tem praticado no exercicio das suas funcções.

Guimarães esteve por 4 horas entregue á desordem, e á anarchia, porque o snr. José Ignacio excedeu-se no lançamento das contribuições e não quiz attender ás justas reclamações dos contribuintes. Esta é a verdade. Além d'isto continuamos a asseverar, que era mais conveniente, ter feito a vontade ao povo, logo que esgotaram todos os meios de ordem e persuasão, e não havia força para lhe poder resistir. D'esta sorte o tumulto

acabaria immediatamente, não se dariam os prejuisos, que tiveram lugar, a cidade não estaria por espaço de tanto tempo entregue á populaça desenfreada, a quem ainda devemos ser agradecidos pela boa indole, que mostraram, repudiando lembranças mais criminosas. E para que foi tudo isto? Para salvar meia duzia de papeletas, que representavam o trabalho de 600 mil reis ou um conto! Ora querer salvar isto com risco de serem assaltadas as casas, queimados os archivos das repartições, e de se attentar contra as proprias vidas, parece-nos pouco prudente. Além d'isto houve uma tal ou qual imprevidencia n'este motim, porque tres dias, antes d'este acontecimento toda a gente ouvia dizer, que o povo se preparava para vir queimar as matrizes; e pelo menos na segunda feira pela manhã, sabia-se perfeitamente que estavam reunidos nas Caldas, para este fim; e tanto receio havia que as matrizes foram guardadas na vespóra á noite, e pela manhã marcharam alguns emissarios ás Caldas com o fim de dissuadirem os insurgentes

Por conseguinte entendemos que fosse de quem fosse a culpa houve bastante inercia em não exigir a tempo força sufficiente para auxilio dos habitantes d'esta cidade, porque sem ella não se suffocam as manifestações populares.

Sirva ao menos isto de exemplo, para que não nos deixem de futuro ao abandono com risco da ordem e tranquillidade publica.

O artigo a que alludimos é o seguinte:

TUMULTOS POPULARES.

«No Minho acaba de revoltar-se o povo por causa das medidas tributarias.

Somos inimigos da desordem; queremos a paz, porque d'ella depende o nosso futuro, e porque é bem precisa para reparar os danos da guerra civil, que se deixou beneficios, deixou tambem grandes males, por isso que se perderam muitas fortunas, desgraçaram-se muitas familias, e perderam-se muitas vidas.

Mas se não fazem caso do direito de petição; se não attendem ás justas reclamações; se desprezam todas as vozes, e todas as supplicas; se são indifferentes aos meios pacificos; se desprezam e escarneceem do povo; que outros meios lhe restam, senão os extremos, os ultimos a que podem recorrer?

A revolta, que acaba de rebentar na pacifica provincia do Minho foi causada pela imprudencia do governo; porque sabemos que o delegado do thesouro de Bra-

ga, Assim como os outros, receberam ordens expressas do sr. ministro da fazenda para tornar a colheita rendosa quanto possível, e desatender ás reclamações dos contribuintes, tantas quantas se podessem desatender.

Ha muito que no Minho se preparavam as cousas para estes tumultos. A agitação manifestava-se em toda a parte; e ás claras se preparavam para as scenas, que acabam de dar-se.

Porque não empregaram as necessarias providencias?

Porque não se apressaram a reparar as injusticias causadas?

E porque não tomarão as precauções necessarias para assegurar as vidas e as propriedades?

Em Guimarães esperavam-se estes tumultos; e tanto assim é que o escriptão da fazenda havia occultado as matricas.

E se os esperavam, porque não deram parte ás respectivas autoridades superiores para que fusessem enviadas as forças necessarias para as cabeças das comarcas?

Não preveniram; e os males podiam ser gravissimos. A cidade de Guimarães, aonde ha grandes fortunas pecuniarias, esteve á mercê dos malfétores. Se não se dera a excessos da gravidade; se respeitaram a fazenda da cidade, foi porque os autorizados só tinham por fim manifestar o seu descontentamento, e indignação.

Se d'entre as turbas amotinadas subsistem malintencionados, grandes e lamentáveis males podiam dar-se. Felizmente foi respeitada a casa do cidadão. Não se tratava de atacar ninguém, tratava-se de um pronunciamento contra as medidas, que os opprimiam.

Grandes males podem resultar da falta de força armada nas principaes povoações das provincias. Estes casos gravissimos vieram mostrar a necessidade de prover-as de força.

A autoridade administrativa de Guimarães mandou a Braga pedir uma força conveniente para fazer retirar os amotinados; mas esta pediu tarde, e muito pénuia, porque o corpo, que está de guarnição áquella cidade, está refuzado á expressão mais simples.

O nosso exercito está n'um estado deploravel. Peço-se diminuir ao povo, e não lhe offerecer a garantia da segurança.

Esbulham-no, a pretexto de se curar das suas necessidades; mas faltam os que promettem.

A cidade de Guimarães deve ser garantida por um corpo militar; porque é uma cidade importante, e porque é o centro d'algumas povoações de pouca população. O cidadão, assim como é obrigado a pagar, tem direito a que lhe garantam a vida e a propriedade.

É necessario reformar a lei do recrutamento. Essa lei, que vigora, não recruta mancebos, recruta dinheiro.

As sommas provenientes das remissões dos recrutados não tem sido applicadas para o seu fim.

Os corpos debilitam-se cada vez mais porque continuamente se concedem baixas, e não são substituidas as praças, que largam o serviço.

Os corpos do Porto estão tam fracos, que o sr. general Ferreira se envergonha de os apresentar em praças.

Para que se avalie o seu estado, basta dizer, que o batalhão de caçadores 9 tem unicamente setenta e tantas praças arranchadas. Ha mais officiaes e musicos do que praças de pret. em serviço.

Todos os corpos estão diminutos. Estão n'um estado, que nos envergonha.

Organisem o exercito, augmentem os corpos, estabeleçam uma boa disciplina, e guarneçam as principaes povoações das provincias.

Guimarães, que é uma cidade importante pela população, pelo seu commercio, pela industria, como é uma terra rica de recordações guerreiras, não tem um corpo militar que a guarnea!

É uma vergonha. Deve ter-o; e nós pedimos ao ex. sr. Visconde de Pinella que não deixa escapar a mais fraca occasião para ser útil á terra, que o nomeu seu representante, que não poupe ao governo, que deixa á mercê dos

siarios, e das agitações, as vidas e propriedades das pituias habitantes; que exija, com a força da que é capaz, um corpo militar para a sua gloriosa terra, d'onde é facil socorrer com promptidão as povoações, que pouco distam d'ella.

Lastimamos os successos, que se deram no Minho. Lastimamos-os; porque os tumultos são sempre daninhos.

Mas podiam se ter evitados. Se o escriptão da fazenda fosse um homem prudente; se, ao menos, fosse docil nas suas respostas aos contribuintes, podiam-se ter evitados estes excessos.

Se as respectivas autoridades tivessem requisitado a força necessaria, logo que lhes constou que se preparavam os tumultos, não seria tam subresaltada uma povoação inteira.

Agora um conselho ao sr. ministro da fazenda.

É necessario recomendar a prudencia aos delegados de thesouro, e escriptões de fazenda, para se evitar a repetição dos tumultos, para evitar males ainda mais graves do que aquellos que se têm dado.

É necessario retirar de Braga o delegado de thesouro, e de Guimarães o escriptão da fazenda; porque são dous factos de desordem, que inflamarão os contribuintes.

Damos este conselho ao sr. ministro da fazenda; e aos contribuintes aconselhamos o socego. Bem sabemos que tem sido desprezadas as suas vozes; que tem sido indifferentes aos seus padecimentos, mais nar bocado de resignação.

Quando o país heita com grandes difficuldades, é necessario o socego publico, aliás nos aproximaremos do abysmo, que não dista muito de nós.

Devemos fugir, e não approximar-nos d'elle.

Proposta de lei acerca da dotação do clero, apresentada em sessão de 22 do corrente, pelo sr. ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, Gaspar Pereira da Silva.

PROPOSTA DE LEI.

Artigo 1.º As parochias do continente do reino e das ilhas adjacentes serão classificadas em attenção á sua população, pelo modo seguinte:

- 1.ª classe — As parochias de 1:600 fogos ou mais;
2.ª dita — As parochias de 800 ou mais fogos, tendo menos de 1:600;
3.ª — As parochias de 200 ou mais fogos, tendo menos de 800;
4.ª dita — Todas as parochias de menos de 200 fogos.

§ unico. As parochias da 4.ª classe poderão ser conservadas como curatos amoviveis, quando assim parecer conveniente.

Art. 2.º Continuada a divisão parochial por virtude da authorisação concedida pela lei de 4 de junho de 1859, e feita a classificação das parochias nos termos do artigo antecedente, não poderá ser alterada sem que tenham decorrido dez annos; e todas as alterações que de futuro se fizerem só poderão ter lugar por períodos decennales.

Art. 3.º A congrua dos parochos será regulada segundo a classe das parochias, pelo modo seguinte:

- 1.ª classe — 5:05000 rs.
2.ª dita — 40:8000 rs.
3.ª dita — 30:5000 réis;
4.ª dita — 200:000 réis.

§ 1.º Nas cidades de Lisboa, Porto e Funchal, os parochos perceberão, alem das suas respectivas congruas, mais a quantia de 500:000 réis cada um.

§ 2.º Quando, em razão da grande extensão do territorio ou por outras circunstancias penhascas á parochia, o serviço parochial não poder ser desempenhado regularmente pelo respectivo parochio, o governo, com previa authorisação do prelado diocesano, poderá permittir um coadjutor que será proposto pelo mesmo prelado e approved pelo governo.

§ 3.º Quando a parochia em que foi approved o coadjutor houver sido annexa alguma parochia vizinha, a approvação poderá ser clausulada com a obrigação de o coadjutor celebrar os officios divinos na igreja da parochia suppletiva, em todos os domingos e dias santificados.

§ 4.º As congruas d'estes coadjutores serão ao mesmo tempo fixadas em quantia não superior a um terço nem inferior a um sexto da do respectivo parochio.

§ 5.º As disposições dos dois paragrafos antecedentes não inibem os parochos, a quem por qualquer motivo attendivel convier ter coadjutores, de os tomar com a authorisação competente do prelado diocesano, sem que d'ahi resulte algum encargo para o estado ou para os respectivos parochianos.

Art. 4.º O governo fará proceder pelos meios competentes á avaliação dos rendimentos dos bens dos passaes, fóros, pensões ou quizesquer outros que lhes pertencam como proprios, e destinados para a sustentação dos parochos.

Art. 5.º Nas congruas reguladas conforme o artigo 3.º, serão levados em conta os rendimentos parochiaes de que trata o artigo antecedente.

Art. 6.º Nas parochias onde os ditos rendimentos arbitrados conforme o artigo 4.º excederem a congrua correspondente á respectiva classe, o excedente será applicado á congrua do coadjutor; e, se ainda sobrar alguma coisa ou não houver coadjutor, pertencerá á fabrica da respectiva parochia.

§ unico. Esta disposição, na parte em que manda applicar o excesso á fabrica, deve entender-se sem prejuizo dos parochos collados ao tempo da publicação d'esta lei.

Art. 7.º A somma que for necessaria para complemento das congruas dos parochos e para pagamento das congruas dos coadjutores e das pensões dos aposentados, nos termos do artigo 13.º, será incorporada proporcionalmente nas contribuições predial, industrial e pessoal, e cobrada conjuntamente com ellas, entrando nos cofres publicos como receita geral do estado.

Art. 8.º As congruas dos parochos e coadjutores, e as pensões dos aposentados serão pagas nas cabeças dos respectivos concelhos por prestações mensaes.

Art. 9.º As congruas dos parochos e coadjutores são isentas de todo e qualquer imposto, e bem assim de penhora, arresto ou qualquer embargo.

Art. 10.º Se depois de regulada e applicação dos rendimentos das corporações religiosas supprimidas, nos termos do artigo 11.º da lei de 4 de abril de 1861, alguns dos ditos rendimentos forem destinados á dotação do clero parochial, o seu quantitativo será deduzido da somma de que trata o artigo 7.º; e, no caso de ainda haver excedente, será applicado para augmento das congruas dos parochos e coadjutores, na proporção que a lei respectiva determinar.

Art. 11.º Feita a divisão e classificação das parochias nos termos do artigo 1.º, e ordenado pagamento das congruas, nos termos do artigo 8.º, ficarão desde logo supprimidos e abolidos os direitos chamados de estola, pé de altar, ou quizesquer outros da mesma especie, seja qual for a sua natureza e denominação; e bem assim as derramas ou qualquer outra imposição parochial em generos ou em dinheiro, destinada á sustentação do parochio.

Art. 12.º Da disposição do artigo antecedente sao unicamente executados os emolumentos de cartorio e os dos actos de pompa, nos termos do artigo 15.º

Art. 13.º Os parochos que tiverem dez annos ou mais de serviço parochial e que por sua avancada idade, sendo superior a setenta annos, ou por suas molestias, se impossibilitarem de desempenhar as funcões do seu ministerio poderão requerer a sua aposentação, resignando o beneficio parochial para que outro possa ser canonicalmente instituido n'ella, e terão direito a uma pensão regulada segundo o tempo de serviço, da maneira seguinte:
1.º O que tiver 30 ou mais annos de

serviço tem direito a ser aposentado com uma pensão igual á sua congrua;

2.º O que tiver 20 a 30 annos de serviço tem direito a uma pensão igual a dois terços da congrua;

3.º O que tiver de 10 a 20 annos de serviço tem direito a uma pensão igual a terço da congrua.

§ 1.º Para a aposentação sóme se conta o tempo de serviço affectivo ao parochio collado.

§ 2.º Para se calcular a pensão não attenderá o augmento constante do artigo 3.º

Art. 14.º Se o serviço parochial, que tiver de ser contado para a aposentação, tiver sido prestado em parochias de diferentes classes, o calculo da pensão se ha sommando todas as congruas que parochio recebeu ou tinha direito a receber nos annos necessarios para ser aposentado, dividindo-se a somma pelo numero de annos; e o quociente indicará o valor da congrua pelo qual de ser regulada a pensão.

Art. 15.º As fabricas das igrejas parochiaes, alem de outros rendimentos que lhes pertencam, perceberão:

- 1. Os denominados direitos de fabrica;
2. Anuidade dos emolumentos pelos actos de baptismo, casamento ou funeral, quando feitos com pompa, pertencendo ao parochio a outra anuidade.

§ 1.º O governo, ouvido os prefeitos e oressanos, organizará as tabellas necessarias para regular aquelles direitos e emolumentos, graditando estes segundo a pompa com que forem celebrados os referidos actos, e tambem os emolumentos de cartorio.

§ 2.º Quando vierem a cessar os vencimentos dos thezouros das egrejas ou os ha, as fabricas compete pagar-lhes gratificação que for arbitrada pela junta de parochia.

Art. 16.º As fabricas das egrejas pertencem, alem das despesas geraes a que são obrigadas, o fornecimento dos livros rubricas e mais despesas necessarias para o registo parochial.

Art. 17.º Aos parochos pertence exclusivamente a administração interna dos respectivos templos, no que respeita ao exercicio do culto, assim como o emprego de atencões e adornos pertencentes ás fabricas, que forem necessarios para aquelle exercicio.

Disposições transitorias.

Art. 18.º Enquanto não se verificar a reforma da divisão parochial, para a qual o governo se acha authorisado pela lei de 4 de junho de 1859, e a classificação das parochias, ordenado pela presente lei, as congruas dos parochos e coadjutores continuão a ser pagas segundo o arbitramento actualmente em vigor.

Art. 19.º A somma em que actualmente importam as congruas, deduzidas as das dos passaes, fóros, pensões, pé de altar e mais rendimentos parochiaes, se incorporada nas contribuições predial, industrial e pessoal, e cobrada conforme disposto no artigo 7.º

§ unico. Esta incorporação começará a verificar-se no primeiro lançamento que se fizer, depois da publicação d'esta lei, e cessará logo que houver de ter lugar a incorporação definitiva de que trata o citado artigo 7.º

Art. 20.º Estas congruas serão pagas pelo modo estabelecido no artigo 8.º

Art. 21.º Fica o governo authorisado para fazer proceder, pelos meios competentes, a nova avaliação dos bens proprios dos passaes e arbitramento de pé de altar a fim de substituir as actuaes avaliações e arbitramentos para todos os effectos do artigo 18, todas as vezes e em todas as parochias em que o julgar necessario.

Art. 22.º O governo fará os regulamentos que forem necessarios para a execução da presente lei.

Art. 23.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça em 21 de abril de 1862. — Gaspar Pereira da Silva.

(Do nosso correspondente).

Escreveu-se mais um rapitolo de escandalo e immoralidade na historia dos *historicos*: o que se passou hontem na camara dos deputados era mais que sufficiente para mostrar a hypocrisia d'estes homens que se chamam progressistas rasgados, mas que rasgam a todo o momento folha a folha o codigo d'esse progresso de que se dizem apostolos.

Como dissemos á ultima hora na nossa passada correspondencia — foi apresentado pelo Casal Ribeiro o parecer da commissão especial, sobre as congregações religiosas e liberdade de ensino. Nesta occasião o Ferrer declarou que passados alguns dias apresentaria á camara o seu voto em separado; depois d'isto alguém da maioria receando o effeito que a publicação do parecer devia infallivelmente causar no paiz, manifestou desejos que se esperasse pela apresentação do parecer do Ferrer para ser conjuntamente publicado com o da maioria da commissão; mas como não tinha havido proposta por escripto a este respeito, nem discussão especial, esperava-se que hontem appareceria no «Diario» o parecer da commissão, como fôra ordenado pela Meza, que é quem exclusivamente entende n'estas cousas. Nesta intenção foi o Casal Ribeiro á imprensa nacional para fever as provas, porém achou as portas fechadas á ordem do sr. ministro do reino, como elle proprio confessou na camara; em vista pois d'este inclassificavel abuso, o Casal Ribeiro reclamou no acto da leitura da acta, contando o que se tinha passado a este respeito.

Não são para aqui as peripécias do debate que durou toda a sessão e mais a prorogação, porque nos doe ainda o ver a que se recorreu — as miserias e as tricas de que se lançou mão para impedir que a opposição manifestasse oficialmente ao paiz a sua opinião sobre esta tão momentosa e agitada questão. Não contentes em demorar a discussão, d'este projecto, querem tambem demorar a publicação dos documentos officiaes que a podem esclarecer, porque entendem que é mais facil e mais comodo calumniar do que discurrir. Aqui tem o paiz como estes progressistas rasgados, ou *rasgados progressistas* entendem o systema representativo que é o systema da publicidade. A sessão tornou-se desabrida e tempestuosa a ponto do presidente se ver obrigado de interromper a sessão por algum tempo errando do meio extremo, marcado no regimento, de tocar a campainha e pôr o chapéu na cabeça, de que muito o louvamos; as manadas ministerias temendo pelo resultado da discussão recorreram aos convícios e ameaças, que foram repellidoas com dignidade, porém alguns deputados menos conhecedores das disposições do regimento, entenderam que este acto do presidente importava ter fechada a sessão, e não tel-a simplesmente interrompido, e neste proposito se retiraram da sala, tendo-se restabelecido o socego o presidente continuou a sessão, pon-

do-se á votação a proposta de urgencia para a publicação, e esta foi rejeitada por 64, contra 54 votos, o que é devido á razão que demos.

Esta votação mais compromette ainda, se é possível, o ministerio na opinião publica; ha victorias que importam derrotas, e esta é uma d'ellas. Não commentamos este facto — julguem-no os imparciaes, e os homens de boa fé de todos os partidos, e vejam de que lado está a sinceridade e a lealdade: lamentamos sim estas pugnas que sao um descredito para o systema, e uma má lição para o futuro.

O ministerio tem chamado todos os seus deputados, o que parece dar á entender que seja qual for o resultado da votação se não julga com forças para dissolver a camara; e agora mais se confirma o que dissemos, de que os boatos de dissolução eram talvez de proposito propalados para influir nas eleições supplementares, e o que é verdade é que o ardid aproveitou.

A opposição está impaciente pela discussão do parecer relativamente á liberdade de ensino, para acabar com este estado de incerteza que tanto embaraça o andamento dos negocios publicos, e que tantos prejuizos tem acarretado ao paiz.

As propostas do ministro da fazenda têm sido mal recebidas, mesmo por muitos que são affectos ao governo; e mais ainda pelo modo com que são defendidas e apreciadas pelos jornaes semi-officiaes; os periodos d'um artigo d'um d'estes jornaes mostra bem qual é o pensamento do governo em materia de contribuições, e a sorte que espera todos aquelles contribuintes que estão sujeitos principalmente ao imposto predial.

«Por isso torna-se preciso lançar a importancia deduzida nos generos de primeira necessidade, sobre outra materia collectavel, que a possa supportar sem gravame, e a propriedade é a que está n'este caso.»

As considerações que a este respeito occorrem, acham-se perfeitamente expostas e desenvolvidas no relatório que precede a proposta de lei.

A transferencia d'este tributo é um passo para a conversão dos impostos indirectos em impostos directos.

O imposto directo é na verdade o mais accitavel e o mais racional, por que é o que representa o acto do cidadão contribuindo com a sua quota para as despesas do estado.»

De politica nada mais por hoje.

O sr. Conde de Rio Maior deu hontem um magnifico baile aonde concorreu a elite da sociedade de Lisboa. Este baile que sempre seria bem vindo, hontem foi alem d'um passatempo agradável, uma providencia, porque o serviço dos gelados e refrescos acalmou completamente as iras de muitos paes da patria, que ainda se achavam abrazados no santo amor do... que os nossos leitores quizerem.

As damas vestiam com elegancia e simplicidade, e outras uniam a risqueza a estas condições essenciaes do bom toilette; mas em não poucas se admirava mais o gosto e a mestria da modista, do que as formas com que a natureza as dotou. Se a justiça tivesse entrado n'estes salões muitas coroas alli colhidas seriam reclamadas pelo Godefroy e Livaihlant, *par brevet d'invention*. Disse um nosso poeta, que a consoante

obrigava a fazer brancas as formigas — mas Godefroy — o poeta do toucador, — não por força da consoante; mas por força da moda, faz brancas e coradas; agora o que não diremos é que são formigas.

O Price continua ainda a chamar um grande numero de espectadores ao seu circulo; (que não é bido) em quanto que os theatros são quasi só frequentados pelos actores e pelos muzicos!! apesar d'isto Lisboa e a terra do grande tom!

SECÇÃO NOTICIOSA

— Continua inalteravel a tranquillidade publica n'esta cidade. A cada momento correm mais ou menos boatos como sempre acontece n'estas occasiões, mas destituídos de todo o fundamento. Contudo nas freguezias rurais, e nos concelhos proximos existe ainda agitação tomado as auctoridades as medidas convenientes. Terça feira chegaram a esta cidade 60 bayonetas de caçadores 9 vindas do Porto, que reunidas as 40 praças do 6 que vieram de Braga dão todas as as garantias d'ordem e segurança.

É verdade que já vieram tarde, contudo antes assim do que continuarmos a estar á mercê da sorte.

No tribunal judicial procede-se actualmente aos diferentes autos de investigação sobre os successos do dia 28. — Chegou o Administrador de Cabeceiras de Basto, que vem por ordem do Governador Civil fazer uma syndicancia por causa do motim popular.

Não se sabe ainda verdadeiramente os documentos que faltam na fazenda e administração só a materia que se fôr precisando d'elles se poderá avaliar o seu prejuizo. Em casa do escrivão da Fazenda — queimaram muitos jornaes, e alguns processos do tempo em que este empregado foi escrivão de direito. A maior parte dos pezos novos, foram lançados pelo povo n'um poço que ha no Eirado do forno, voltando os negociantes ao systema antigo.

Partida O destacamento de infantaria 6 que tinha chegado na terça feira, partio hoje ás 3 horas da madrugada para a Povoação de Lanhozo.

Companhia da fundição de Vizella. — A convite do sr. Visconde de Santa Luzia, reuniram-se em sua casa no dia 26 do corrente, os accionistas d'esta companhia, a fim de darem principio á sua organização.

Fôr nomeada a mesa provisoria composta do ex.^{mo} sr. Visconde de Santa Luzia — presidente — e o ill.^{mo} sr. Rodrigo Macrado da Silva Salazar, e José Joaquim de Leões para secretarios.

Em seguida por proposta do accionista o ex.^{mo} sr. Alves de Faria foi escolhida a commissão, que tem de dar o seu parecer sobre o projecto dos estatutos, sendo nomeados para presidente o ex.^{mo} sr. Alves de Faria e vogaes os ill.^{mos} srs. José Custodio Vieira, João Manoel de Mello, Calhado, e Thadeu Barboza. Damos os parabéns a Guimarães por esta nova empresa industrial, sendo dignos de todo o elogio aquelles cavalheiros, que não tem poupado esforços para a levarem a effeito.

Companhia dramatica Lisbonense — Chegou a esta cidade a companhia dramatica lisbonense conhecida do publico de Guimarães e que esteve no Porto no theatro Baquet.

Consta-nos que já principiaram com os ensaios das *mães arrependidas* drama em 4 actos, e a comedia a corda sensivel, imitação do sr. Mendes Leal (Antonio) que faz parte da mesma companhia. A 1.^a recita terá lugar no domingo, achando-se os camarotes e cadeiras da platêa á disposição dos srs. assignantes — até o dia 4 e em geral d'ahi em diante.

Ao fiscal da camara — Participamos a sua s.^a que os seus zeladores não fazem caso nenhum do codigo das posturas. No dia 29 não se passava na rua d'Entre os Regatos por causa d'um carro de mato que impedia o transito: no dia 30 estavam a serrar madeira na rua das Oliveiras como em qualquer *eido d'aldea*! São excellentes, não lhe parece?!

Bazaar. — A arrematação das prendas em beneficio do Azylo teve lugar no domingo á noite na praça do Toural. Não louvamos a escolha, que a commissão fez d'este logar para a arrematação.

Parece-nos que seria muito melhor se escolhesse uma sala, fugindo d'esta maneira ás despezas que fizeram com o pavilhão, e illuminação.

Verdade é que tanto a illuminação como o pavilhão aonde estavam as prendas, produziu bom effeito pelo bom gosto com que tudo estava armado mas o fim do leilão era apurar dinheiro, e não dispendê-lo, por conseguinte parece-nos que seria melhor n'uma sala, mesmo para lhe tirar uns certos visos *d'arraial da senhora do Porto*. Contudo o bazaar correu bem, apesar da noite estar ventosa; ouve numerosa concurrencia sendo muitos os lançadores.

As casas do Toural estavam todas illuminadas, tocando a pequena distancia do pavilhão um bando de musica.

Na segunda feira não pode continuar por causa do motim popular tendo porém lugar na terça e quarta feira, continuando hoje em virtude de ter chegado de Alequer vinte e tantas prendas, sendo algumas de subido valôr. A commissão apuroa já 500 e tantos mil réis, sendo digna de todo o elogio; não poupando sacrificios nem trabalho para conseguir tão bello resultado.

Damos-lhe os parabens.

Agradecimento. — A ultima hora recebemos o que em seguida publicamos:

A commissão encarregada de passar os camarotes na 2.^a recita do drama = Luiz = em beneficio das obras da igreja dos Santos Passos, agradece por este meio a todas as pessoas que lh'os acceitaram.

João Antonio Coelho Guimarães.

Antonio Joaquim da Costa Guim.^{es}

José Maria da Costa

João Antonio da Silva Arcias.

Atrocidade. — Contam a um nosso collega o seguinte facto, que ultimamente se deu no concelho de Cintra:

Um rapaz que andara de amores com uma rapariga de sitio, e a quem promettera casamento, teve, ao que parece, conveniencia em casar com outra, para o que começaram a correr os respectivos pregões. A rapariga, sabedora d'isto, procurou o parcho e perguntou-lhe se o facto era verdadeiro. O padre respondeu que sim, e que já tinha sido apregoado uma vez. A infeliz então confessou ao pai que tendo-lhe F. promettido casamento e não o suppondo capaz de uma má acção, se via comprometida. O pobre velho, assombrado, foi ter com o seductor, que trabalhava na casa de um campo, e fez-lhe ver que não era licito, sem praticar uma infamia, enganar uma rapariga honesta, e persuadida de que elle cumpriria a palavra dada. O rapaz tractou cortezmente o pai da enganada, e confessou ser certo o que affirmára, mas que, arrependido do seu tão mau procedimento, duvidava casar com sua filha: mas tendo de combinar com ella em alguns arranjos, pedia-lhe que lhe mandasse no dia seguinte para conversarem. O velho retirou-se satisfeito, e soccegeu a filha participando-lhe o accordo que o rapaz tomara.

No dia seguinte, a desgraçada partiu, acompanhada de um cão, para se avistar com o seu futuro. Entrando na fazenda em que elle trabalhava, os bons dias que a infeliz recebeu foi uma enxadada na cabeça. Caiu immediatamente morta. O malvado procurou sitio azado, e, fazendo uma cova, enterrou a victima.

O pai da infeliz, que estranhou a demora (passara todo aquelle dia e noite), procurou o rapaz, e perguntou-lhe o que fizera de sua filha. Foi-lhe respondido que a esperára todo o dia da vespera, mas não lhe apparecera. Então o velho, desconfiado pelo instincto paternal, communicou o desaparecimento da filha ás auctoridades, que se dirigiram sem perda de tempo ao campo onde trabalhava o assassino, a fim de procederem a investigações.

Havendo examinado tudo e não descobrindo vestigios do crime, nem cousa de que podessem suspeitar, dispunham-se a sair, quando o cão, que havia acompanhado a infeliz e agora seguira o pai d'esta com a justiça, começou a escavar a terra, acompanhando estes movimentos de repetidos latidos.

As auctoridades, á vista das demonstrações do animal, prenderam o malvado e mandaram cavar no sitio que o cão parecia mostrava. A terceira enxadada appareceu uma perna e em seguida o corpo da infeliz!

O assassino está preso. A justiça procede. (D. do Povo)

Contra o fogo. — Em Berdeus ensaiou-se ultimamente com o melhor exito um novo vestido incombustivel.

O inventor, mr. Bouner, mandou lançar fogo a uma casa de madeira, e, quando esta se achava em plena combustão, penetrou alli por uma janella, permanecendo alguns minutos entre as chamas, e estendendo-se sobre um montão de brazas, sem expe-

rimentar em todas estas operações a menor queimadura.

Assim o conta um jornal hespanhol d'onde extrahimos a noticia. Que o vestido seja incombustivel, acredita-se, e por consequencia que o sr. Bouner possa deitar-se sobre brazas sem ficar de todo assado. Mas como é que elle respirava n'aquella atmospra de fogo, a não ser que tenha privilegio de salamandra?

Em todo o caso acreditem os nossos leitores a historia só até ao ponto em que lhes não parecer fabula.

(A. do Lima.)

Descoberta importante — A sciencia de Lavater, a physiognomia, vae tomar um grande desenvolvimento, pelo novo impulso, que lhe deu o Dr. Duchenne de Boulogne. Todo o mundo conhece os trabalhos que Mr. Duchenne executou sobre a electricidade applicada como meio therapeutico; o sabio pratico terminou ha pouco uma serie de experiencias do mais alto interesse. Isolando a acção de um apparelho electrico sobre tal ou tal musculo da face, Mr. Duchenne conseguiu impor ao semblante a expressão de tal ou tal sentimento. D'alli, passando ao estudo das rogas, que o habito da paixão forma mais ou menos profundamente, ou dos musculos, que um uso mais frequente deve desenvolver mais que os outros, Mr. Duchenne, passando do effeito á causa, chegou a descobrir o mecanismo das leis da physionomia humana.

Por outro lado, fixando, pela photographia, o semblante artificialmente contrahido por meio do agente electrico, tão semelhante ao subtil, que funciona espontaneamente no organismo humano, Mr. Duchenne ensina a arte de pintar correctamente as linhas expressivas da face humana; arte que se poderia chamar, diz o professor, a «ortographia da lingua da physionomia».

Baldas d'alguns homens celebres. — Pompeu, quando orava, esfregava continuamente a testa com o dedo minimo. Cicero tinha o mau habito de coçar o nariz com o dedo polegar. Nergniaud não fazia senão brincar com os berloques do relógio. Robespierre tocava na tribuna como se fosse um piano. Epaminondas gostava de ir cantar ás festas d'aldeia. Scipião e Lesbio divertiam-se nas horas vagas em fazer ricochetes á beira do mar, com pedrinhas, na superficie das aguas. Domitiano occupava-se a matar moscas no seu quarto, horas inteiras. Alexandre Severo gostava de ver bater-se um cão com um porco. Bacon antipathisava com rosas. Buffon era entusiasta de leitões pretos. Sbathier levava o dia a catar-se. Regnãud fazia estalar cada dedo dez vezes por dia.

ANNUNCIOS.

COMPANHIA VIAÇÃO PORTUENSE

A direcção da Companhia Viação Portuense, faz publico que compra cavallos ou egoas proprias para os seus trens, e que por tanto as pessoas que queiram vendel-os se podem dirigir ao escriptorio da mesma companhia no Porto, rua de S. Lazaro d.º 52. (10)

ARRENDAM-SE os bens denominados «Villa Flor», em Santo Estevão de Urgezes: a pessoa a quem convier este arrendamento póde dirigir-se á sobredita quinta onde achará com quem tractar. (11)

GUIMARÃES — Typ. VIMARANENSE, Rua de Santa Maria n.º 16.

Conta geral da receita e despeza da Camara Municipal do Concelho de Guimarães, relativa ao 3.º trimestre do corrente anno e economico de 1861 a 1862.

RECEITA

Saldo em cofre do 1.º semestre findo em 31 de Dezembro do corrente anno economico, que comprehende o do orçamento ordinario do anno economico de 1860 a 1861, na importancia de 900\$124½ rs. destinado para garantia do emprestimo a contrahir..... 1:297\$344

RECEITA ORDINARIA.

Rendimento de bens proprios, que são — alfandega, açougue e cerca de S. Domingos..... 30\$250
 Foros..... 160\$317
 Rendas ordinarias, que são alferimentos, enxugos de couros e bancos d'alfandega 45\$025
 multas, comprehendendo as dos carros de chapa aguda no rasto das rodas e da illuminação 90\$290
 Laudemios e esportulas de consentimentos 43\$630
 Contribuições municipaes indirectas sobre generos de consumo 2:401\$826

RECEITA EXTRAORDINARIA

Deposito no cofre do concelho para a extincção da antiga divida do mesmo ao cofre publico das execuções 110\$000
 Donativo para as despezas do concelho 100\$000
 Aluguer de terreno publico occupado com materiaes para obras particulares, conforme a postura de 27 de Junho de 1860 6\$830
 Lenha dos castanheiros arrancados na cêrca de D. Domingos, que se arrematou 18\$120

DIVIDAS ACTIVAS.

Foros de varios annos 39\$090
 Total..... 4:343\$022

DESPEZA

DESPEZA OBRIGATORIA.

Ordenados dos empregados 455\$634
 Expostos (quota) 1:277\$541
 Expediente da secretaria 44\$755
 Obras publicas { Na cidade, calçadas..... 42\$090 } 59\$907
 « « agoas..... 17\$817 }
 Cantoneiros do municipio 27\$500
 Letigios 6\$080
 Deposito no cofre do concelho para a extincção da antiga divida do mesmo ao cofre publico das execuções, que por se não habilitarem os credores ao seu recebimento, passa ao 4.º trimestre do corrente anno economico, como receita em deposito, para o dito fim 110\$000

DESPEZA FACULTATIVA.

Bombas dos incendios 2\$500
 Aquartelamento de militares e policia em transitio na cidade \$900
 Illuminação publica da cidade 276\$495
 Despezas eventuaes 70\$200
 Administração e fiscalisação das carnes verdes a cargo da camara 16\$350
 2:347\$862

(a) Saldo em cofre que passa ao 4.º trimestre do corrente anno economico, que comprehende o do orçamento ordinario do anno economico de 1860 a 1861 na importancia de reis 900\$124½ destinado para garantia do emprestimo a contrahir 1:995\$160

4:243\$022

Guimarães 26 de Abril de 1862. E eu Joaquim Cardozo de Freitas escrivão o subscrevi.

O Presidente

Antonio Alves Carneiro.

(a) Do saldo referido é só o disponivel para a Camara despender a quantia de réis 1:095\$035½